



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 1.600 de 05 de Fevereiro de 1998, autoriza o Poder Executivo a Efetuar Pagamento de Seguro de Vida e Acidentes Pessoais aos Servidores Municipais

Ângelo Sueitt Filho, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar pagamento de seguro de vida em grupo e acidentes pessoais para os servidores municipais

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 05 de Fevereiro de 1998.

Ângelo Sueitt Filho
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 05 de Fevereiro de 1998.

Pedro Alves dos Santos
Chefe de Gabinete